



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 378, DE 18 DE SETEMBRO DE 1973

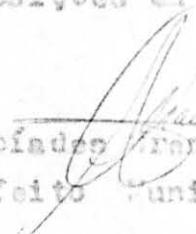
Nipõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado à desapropriação de área para ampliação do núcleo industrial.

Alcebíades Grandimoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 13/09/1973, promulga a seguinte lei:

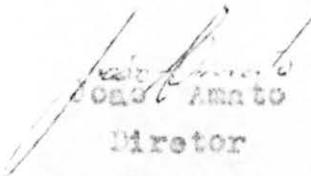
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado à desapropriação de área para ampliação do núcleo industrial.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes da amortização parcial do crédito especial de que trata a lei nº 362, de 09/07/73, na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandimoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, nos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


José Amato
Diretor